



**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 45/13 – SEFT**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 18/11/13 À 22/11/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1349/94 – LUIZ ALBERTO HAMEN** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 4035/13, QUANTO AO CANCELAMENTO DO ISSQN.

**2706/13 – ROBERTO FRANCISCO ROSA BATISTA MEI** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 81550, A PARTIR DE 18/11/13. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**3476/07 – MARCIA REGINA DE NICOLA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS.

**3800/93 – AMPARO FILHO & ALFOS S/C LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 166-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1937, A PARTIR DE 08/10/13.

**4625/13 – EMERSON IVANHES** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**5948/98 – NATANAEL DE CARVALHO BACELAR** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 12874, A PARTIR DE 05/11/13. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**6911/13 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**7076/00 – HELIO MITSUO TERUYA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 17310, A PARTIR DE 06/11/13. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**7488/13 – ANTONIO ISAIAS DE PAULA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

**8359/13 – LUIZ CARLOS DA SILVA - MEI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 5º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**8543/13 – CPF ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO AO EXTRATO DE

**8605/13 – V.M.KAMINAGAKURA PERFUMARIA ME** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**9089/13 – JR CONTABILIDADE LTDA ME** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

**9106/13 – HORST PETERMANN KASPER** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS.

**9226/13 – JR CONTABILIDADE LTDA ME** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO QUANTO AO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

PRAZO. O INTERESSADO NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS.

**9262/13 – FRANCISCO DE ASSIS SOUZA** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, ESPECIALMENTE O INFORMADO PELA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL ÀS FLS. 32 A 38, REVOGO O DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 E DEFIRO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA OS EVENTOS DOS DIAS 14, 15 E 17/11/13.

**9492/13 – ALTAR RODRIGUES DOS SANTOS MEI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 5º, PARAGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARA DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**10246/11 – CICERO BRITO NOGUEIRA RESTAURANTE ME** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 73020, A PARTIR DE 06/11/13. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARA DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**HAROLDO KALLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT**



# *Prefeitura do Município de Bertoga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 11 a 14.11.2013.**

### **CONSTRUÇÃO:**

**Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;**

**Processo n°s: 52.611/87-4754/13 EDNA MARIA SILVA SOUZA, Aprovo....Em 11.11.13; 1356/04-4447/13 CARLOS AUGUSTO JUSTINO, Aprovo....Em 11.11.13; 10.283/12-3922/13 SOBLOCO SPE VII LTDA, Aprovo....Em 11.11.13; 53.741/91-8609/13 MARINA LEITÃO AUDI, Expeça-se a licença para construir e modificar, pago....Em 12.11.13; 6234/13 EGYDIO FERREIRA COSTA JÚNIOR, Aprovo....Em 14.11.13.**

### **REGULARIZAÇÃO:**

**Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;**

**Processo n°s: 51.076/83-7657/13 JAIME SABURO SAKAI, Regularize-se conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado....Em 11.11.13.**

### **UNIFICAÇÃO:**

**Expeça-se a licença de unificação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;**

**Processo n°s: 4429/95-10.120/11 AIRES VIGO, Expeça-se a Licença de Demolição de Piscina com 30,00m<sup>2</sup>, quitado....Em 13.11.13.**

### **COMUNIQUE-SE:**

**Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;**

**Processo n°s: 9318/12-7751/13 JULIANA SINKITI GASTALDELLO E OUTROS, Compareça....Em 12.11.13; 4935/13 HALEI ZAMPIERI BITENCOURT E OUTRO, Compareça....Em 13.11.13; 1593/93-2857/12 EMILIANO DOMINGOS DE SANTANA E/OU, Compareça....Em 13.11.13; 22.761/97-7523/13 LEANDRO DE PAULA PERIS, Compareça....Em 13.11.13; 7810/10-5393/13 FERNANDO GREGÓRIO SOLA, Compareça novamente....Em 13.11.13; 814/13 ORLANDO DA SILVA LUZ, Compareça novamente....Em 13.11.13; 11.264/70-7090/12 MARINA DO FORTE, Compareça....Em 14.11.13; 50.798/91-7471/13 CLAUDIA LOBATO BOZZA, Compareça....Em 14.11.13; 6221/99 (Petição/Protocolo n° 4246/13) ANGELINO ROSA DOS SANTOS, Compareça o requerente para esclarecimentos em 30 dias. Em 14.11.13; 9513/01-5805/04(Petição/Protocolo n° 4197/13) ANA COSTA ALVES, Quanto a petição**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

4197/13, apresentar as quitações para retirar a Licença. Em 14.11.13; **5142/09 (Petição/Protocolo nº 4177/13)** JOSÉ BARBOSA SILVA NETO, Compareça o requerente do Protocolo 4177 para atender CQ, em 30 dias. Em 14.11.13.

## **INDEFERIDO:**

**Processo nºs: 6216/02-6746/11(Petição/Protocolo nº 4132/13)** CONSTELLE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Indeferido com base no artigo 10 da Lei 316/98, que diz que só é permitida uma revalidação de licença, tendo que entrar com novo pedido de aprovação de projeto. Em 12.11.13; **1353/03-8136/13** REGINALDO TREVISANI, Indeferido, com base no artigo 58 § 1º da lei 316/98. Em 13.11.13; **4877/08-787/12 (Petição/Protocolo nº 4266/13)** ENITA CLÁUDIO DE MAGALHÃES, Qto. a petição 4266/13, mantenho o indeferimento, com base na informação do Fiscal. Em 13.11.13; **11.264/70-5823/12** MARINA DO FORTE, Indeferido, conforme informação da SEFI no processo 7090/12. Obras concluídas. Em 14.11.13.

## **SIM COMO REQUER:**

**Processo nºs: 9682/12-353/13 (Petição/Protocolo nº 4272/13)** WILSON HENRIQUE ZAU DE ALVARENGA, Sim como requer na Petição 4272, qto. a desistência do processo nº 9682/12. Em 12.11.13; **5524/11 (Petição/Protocolo nº 4059/13)** JOSÉ MARIA AFONSO BAETA TEIXEIRA, Sim como requer qto. a Baixa da inscrição do R.T. no D.O. Em 14.11.13; **8066/12 (Petição/Protocolo nº 4245/13)** SONIA DOS SANTOS REIS, Sim como requer no Protocolo 4245. Em 14.11.13; **8872/13** THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Sim como requer quanto a Assunção de Resp. Técnica. Em 14.11.13.

## **OUTROS:**

**Processo nºs: 3450/13-3912/13** JOSÉ CARLOS RIVEIRO, Arquite-se os processos por desinteresse. Em 14.11.13.

Arquiteto **JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS PARTICULARES  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 11 a 14/11/2013.**

**COMUNIQUE-SE :**

**Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;**

**Processo nºs: 16.980/92-8482/13** TADEU LIBERATO CABRAL, Apresentar caderneta de obras, declaração de madeiramento legal e lançada a taxa de análise. Em 13.11.13; **4473/99-5879/13** MARIA DAS DORES DOS SANTOS BATISTA, Apresentar ART ou RRT quitada, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 13.11.13; **8414/99-7161/13** MARILSA LOPES PANCOTTI, Apresentar ART ou RRT quitada, caderneta de obras, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 13.11.13; **3366/13** PEDRO IZIDORO DA SILVA E OUTRA, Apresentar procuração, memorial descritivo, caderneta de obras, matrícula de INSS, projeto de esgoto, declaração de madeiramento legal, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 13.11.13; **6439/13** ALEXANDRE JOSE LUQUE, Apresentar ART ou RRT quitada, caderneta de obras, matrícula de INSS e lançada a taxa de análise. Em 13.11.13; **7531/13** THIAGO CANCIAN POÉ, Apresentar ART ou RRT quitada, caderneta de obras, matrícula de INSS, declaração de madeiramento legal, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 13.11.13; **51.927/88-7967/13** JUSCELINO SOARES DE BRITO, Apresentar ART ou RRT quitada, laudo de vistoria, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 14.11.13.

**EMERSON ALESSANDRO PINHO**

**Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares**

**SETOP.**



*Prefeitura do Município de Bertoga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS  
PARTICULARES – 11.11.2013.**

**EX-OFFÍCIO:**

**Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.**

**Processo n°s: 51.077/81-3655/10 JOSÉ ROBERTO SANTOS. Em 11.11.13; 51.216/89-257/13 MS IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA. Em 11.11.13; 52.237/91-7708/08 ROBERTO FERRI PEREZ. Em 11.11.13; 1349/94-7451/13 ANTONIO ARGINO DA SILVA. Em 11.11.13; 4612/94-6379/12 ALCIDES ANTONINHO MAROLI. Em 11.11.13; 13.223/96-4116/10 MARCIO MENDES DORNELAS. Em 11.11.13; 18.219/97-5672/12 MAURO EGEA. Em 11.11.13; 4509/99-6557/10 MARIA DONIZETI MOREIRA. Em 11.11.13; 3555/02-4790/06 ANGENOR MARCO E OUTRO. Em 11.11.13; 8297/10-3468/13 ERIC RODRIGUES GOTO. Em 11.11.13; 879/11-10.240/11 JANE DE LIMA. Em 11.11.13.**

**INDEFERIDO:**

**Ao SEFI. Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98.**

**Processo n°s: 50.825/82-5673/12 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA LINDA. Em 11.11.13; 50.356/85-2157/13 FRANCISCO EDVALDO ROCHA. Em 11.11.13; 50.637/85-964/11 CELINA TAMBELINI RODRIGUES. Em 11.11.13; 4062/93-6235/13 WLADIMIR EDUARDO POLIMENO. Em 11.11.13; 4473/95-761/05 FERNANDO DE CAMPOS. Em 11.11.13; 3675/98-2466/13 ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA. Em 11.11.13; 8894/99-3914/13 ANTONIO CLARETE MONFARDINI. Em 11.11.13; 7534/00-4151/13 CIRO ALBERTO PEÇANHA NUNES. Em 11.11.13; 748/01-8317/05 JOSÉ DA LUZ FILIPE E OUTRA. Em 11.11.13; 8060/03-3745/11 VALTER DE OLIVEIRA BRITO. Em 11.11.13; 2231/04-6669/13 JORGE DE SOUZA LIMA. Em 11.11.13; 11.726/10 CONDOMÍNIO HANGA ROA I. Em 11.11.13; 4767/13 SÉRGIO APARECIDO FERRARI. Em 11.11.13; 6766/13 FERNANDO HENRIQUE MARMÉ RODRIGUES. Em 11.11.13.**

**ARQUIVE-SE:**

**Ao SETAR. Arquite-se por desinteresse, com vistas a SEFI.**

**Processo n°s: 52.648/90-6489/13 PAULO A. L. DE MELLO E OUTROS. Em 11.11.13; 3135/95-5708/12 JAIME BIAGGI. Em 11.11.13; 5458/02 RICARDO NUNO CAETANO CALDEIRA. Em 11.11.13; 6633/06 (Petição/Protocolo n° 3485/13) RICARDO AFONSO LEÃO NEGRÃO. Em 11.11.13; 6108/12 MAURÍCIO POLETO. Em 11.11.13; 9091/12 PUSCH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.-ME. Em 11.11.13; 5570/13-5571/13 JAIR DE SOUZA. Em 11.11.13.**

**ARQUIVE-SE:**

**Ao SETAR. Arquite-se por desinteresse.**

**Processo n°s: 3385/93-6909/13 ROBSON ALONSO DA SILVA. Em 11.11.13; 7539/00-10.991/00 (Petição/Protocolo n° 3478/13) ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS. Em**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

11.11.13; **2270/08-4908/09 (Petição/Protocolo nº 3289/13)** ANTONIO EDSON ZANIN.  
Em 11.11.13; **1824/12** CARLA ROQUETO. Em 11.11.13.

**Arquiteto JOSE PAULO CASOLARO**  
**Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares/SEAL**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 615, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Roberto Mattos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2013, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1808, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 38/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Mauro Luiz da Silva Pinto.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2013, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 2295/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 617, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Oswaldo Barreto da Costa Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam o veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2013, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 2153/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Clayton Faria Schmidt.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de novembro de 2013, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 2265/05)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 619, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Exonera, a pedido, Carlos Antonio Junior do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 9012/2013, pelo servidor, sua exoneração do cargo de Médico Clínico Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2013, **CARLOS ANTONIO JUNIOR**, Registro Funcional n. 2275, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 9012/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Readapta a servidora Neuza Maria da Conceição Pinheiro.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Neuza Maria da Conceição Pinheiro vem através do Processo Administrativo n. 5103/2013, solicitar readaptação profissional face às limitações físicas que se encontra, conforme laudo médico juntado nos autos, e por ser admitido conforme o preceito legal contido no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR**, a servidora **NEUZA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO**, Crecheira/Pagem, Registro Funcional n. 976, para exercer suas atividades inerentes ao cargo de Crecheira/Pagem, abstendo-se de realizar serviços que demandam esforço físico repetitivo dos membros superiores por período prolongado, bem como evitar erguer peso igual ou superior a 02 Kg (dois quilos).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 5103/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 621, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Transfere Mário Roberto Pinheiro da Secretaria Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – ST.

O Secretário Interino de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda **Fabio Fernandes** e o Secretário de Turismo, Cultura e Esporte **José Luiz Zuppani**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **MÁRIO ROBERTO PINHEIRO**, Escrivão, Registro Funcional n. 982, da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD para a **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA – ST**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto à ST e respectivamente às suas unidades subordinadas conforme a deliberação de seu superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013.

**Fabio Fernandes**

Secretário Interino de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**José Luiz Zuppani**

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 622, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

Concede licença sem vencimentos à servidora Debora Coutinho Faria.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos através do Processo Administrativo n. 8227/2013, e o disposto no art. 79, § 1º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis contidas nos autos do processo supracitado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de dezembro de 2013, licença sem vencimentos à servidora **DEBORA COUTINHO FARIA**, Técnico em Laboratório, Registro Funcional n. 1448, com fundamento legal no art. 79, § 1º, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem vencimentos dar-se-á por até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período ou cessada, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 79, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2013. (PA n. 8227/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertoga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 623, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6732/2013.

O Engenheiro **Manoel Prieto Alvarez**, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que consta nos autos do Processo Administrativo n. 6732/2013, notícia do Ministério Público de que foi instaurado Inquérito Civil, nº 54/12-3 – PP para apurar irregularidades no pagamento de horas extras aos funcionários do SAMU, nesta cidade de Bertoga..

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6732/2013, para que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95, em face do servidor Omar Santos de Campos.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores envolvidos.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2013. (PA n. 6732/2013)

**MANOEL PRIETO ALVAREZ**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 624, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Nomeia a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS para o biênio 2013/2015.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o término do mandato da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS e a necessidade constituir novos membros, consoante estabelece o artigo 32, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – **COPIAS**, os seguintes servidores:

I – Adriane Claudia Moreira Novaes, registro n. 2282;

II – Glalber Silvino Hora, registro n. 2338;

III – Fabio Benedito Leite, registro n. 2605;

IV – Clovis Rasteli Junior, registro n. 1956;

V – Leandro Gomes da Silva Santos, registro n. 2291.

**Art. 2º** Fica concedido aos servidores constantes do artigo 1º gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o padrão de vencimento do Nível 10-A, conforme o disposto no § 8º do art. 32, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Os prazos fixados nos processos administrativos disciplinares, bem nos processos de sindicância, ficam prorrogados por igual período, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de novembro de 2013. (PA n. 3417/2001)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Transfere Priscila Bernardo Chagas da Procuradoria Geral – PG para a Secretaria de Administração e Finanças – SA

O Procurador Geral do Município e a Secretária de Administração e Finanças - SA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 25 de novembro de 2013, **PRISCILA BERNARDO CHAGAS**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2603, da Procuradoria Geral – PG para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA**, com fundamento no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Novembro de 2013.

**Ericsson da Silva**  
**Procurador Geral – PG**

**Mirian Cajazeira V. Martins Diniz**  
**Secretária de Administração - SA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Transfere Arthur Ferreira de Castro da Procuradoria Geral – PG para a Secretaria de Administração e Finanças – SA

O Procurador Geral do Município e a Secretária de Administração e Finanças - SA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 25 de novembro de 2013, **Arthur Ferreira de Castro**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2599, da Procuradoria Geral – PG para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA**, com fundamento no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Novembro de 2013.

**Ericsson da Silva**  
**Procurador Geral –PG**

**Mirian Cajazeira V. Martins Diniz**  
**Secretária de Administração - SA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 627, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

“Nomeia Sandra Regina Almeida, para Comissão de Avaliação do Estágio Probatório”.

O **Arquiteto JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear uma nova servidora na Comissão que avalia os servidores públicos durante o estágio probatório, os quais serão submetidos, obrigatoriamente, a avaliação especial, nos termos do §2º, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data, **SANDRA REGINA ALMEID** para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de acordo com o disposto no artigo 62, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/01, os seguintes servidores:

**Parágrafo único.** Fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de cada membro, conforme o artigo 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 497, de 28 de junho de 2002

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Novembro de 2013.

**Arq. e Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
**Prefeito do Município de Bertioga**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 627, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

“Nomeia Sandra Regina Almeida, para Comissão de Avaliação do Estágio Probatório”.

O **Arquiteto JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear uma nova servidora na Comissão que avalia os servidores públicos durante o estágio probatório, os quais serão submetidos, obrigatoriamente, a avaliação especial, fazendo jus a gratificação fixada na Lei nº 497, de 28 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data, **SANDRA REGINA ALMEIDA**, registro funcional nº 1983, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**.

**Parágrafo único.** Fica concedida gratificação na forma do Decreto Municipal n. 1.989, de 21 de junho de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Novembro de 2013.

**Arq. e Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
**Prefeito do Município de Bertioga**